

EDITAL DE VENDA DIRETA DE VEÍCULO

Processo nº: 5000711-63.2022.8.21.0041 / **Exequente:** Eloa Waltrick Souza dos Santos / **Executada:** Josemar Port Silva.

O Dr. Vancarlo Andre Anacleto, Juiz de Direito da Vara Adjunta do Juizado Especial Cível da Comarca de Canela/RS, na forma da lei, autoriza o **LEILOEIRO OFICIAL JEFERSON BENEDETTO**, matriculado na JUCISRS sob nº 215/2006, a promover a **VENDA DIRETA** do bem penhorado abaixo descrito, nos termos da decisão proferida nos autos.

DO PERÍODO DA VENDA

A venda direta permanecerá aberta no período de **02/10/2026, com início às 15:00 até 29/10/2026, com término às 15:00**, exclusivamente por meio do site **www.benedettroleiloes.com.br**, podendo os interessados apresentar propostas durante todo o período.

DO VEÍCULO

Descrição: CHEVROLET/CLASSIC LS, placa EPJ9G78, RENAVAM 227247264, chassi 9BGSU19F0BB163044, Fab/Mod 2010/2011, cor preta.

Avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ônus: Alienação Fiduciária em favor do Banco Digimais S/A.

DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Juízo, correspondente a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que corresponde a 50% do valor da avaliação.

DO PAGAMENTO

Finalizada a venda direta, o adquirente será intimado para efetuar o pagamento da oferta.

O pagamento deverá ser efetuado à vista, não sendo admitido parcelamento.

A comissão do leiloeiro será de **10%** (dez por cento) sobre o valor da venda, a cargo do adquirente.

Também fica a cargo do adquirente as despesas obtidas com a remoção do veículo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, competindo ao interessado realizar prévia vistoria e verificar suas condições físicas, mecânicas, documentais e cadastrais, não podendo alegar desconhecimento após a aquisição.

Os interessados deverão verificar previamente, junto aos órgãos competentes, a existência de eventuais restrições, débitos ou demais informações relacionadas ao veículo.

Os débitos de natureza tributária cujo fato gerador seja anterior à alienação judicial subrogam-se sobre o preço da venda, na forma do art. 130 do Código Tributário Nacional.

As despesas relativas à remoção, transferência de propriedade, emissão de documentos, regularização, licenciamento, vistorias, emplacamento, baixa de restrições administrativas ou judiciais que dependam de requerimento do adquirente, bem como quaisquer outras despesas posteriores à alienação, correrão exclusivamente por conta do adquirente.

É de responsabilidade exclusiva do adquirente acompanhar o andamento do processo após a homologação da venda, promovendo as medidas necessárias para a expedição da Carta de Alienação ou documento equivalente, transferência da propriedade e demais providências necessárias.

Na hipótese de desistência injustificada ou inadimplemento da proposta vencedora, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação processual.

INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas pelo site **www.benedettoleiloes.com.br**, pelo e-mail **contato@benedettoleiloes.com.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(51) 3547-1328**.

Rolante/RS, 02 de outubro de 2026.

Dr. Vancarlo Andre Anacleto,
Juiz de Direito

Jeferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial

